PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI Nº 484/2016.

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Turiúba, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS."

JOSÉ ANTONIO DA CUNHA, Prefeito do Município de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Turiúba com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência do município de Turiúba, relativos às competências de março, abril, maio, junho e julho de 2016 , observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas;

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento) acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º - As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5º% (zero vírgula

cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º - As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

Art.3º - Fica autorizada a vinculação do fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento.

Parágrafo único; a garantia de vinculação do FPM deverá constar de clausula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - O parcelamento de que trata a presente Lei, é a constante no anexo único, constando as competências, os valores devidos, as diferenças apuradas e o total geral.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba-SP, 27 de outubro de 2016.

JOSÉ ANTONIO DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório local.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO
- Secretário -

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

PRÉVIA DO ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Turiúba / SP			**CNPJ:**	45.724.952/0001-96
Endereço:	RUA FRANCISCO CARDOSO PRIMO, 467			**Complemento:**	PREDIO
Bairro:	CENTRO			**CEP:**	15280-000
Telefone:	(018) 3696-1263	**Fax:**	(018) 3696-1203	**E-mail:**	turiuba@turiuba.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	JOSE ANTONIO DA CUNHA	**CPF:**	049.025.158-73
Cargo:	Prefeito	**Complemento do Cargo:**	
E-mail:	prefeito@turiuba.sp.gov.br	**Data Início de Gestão:**	01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TURIUBA			**CNPJ:**	59.765.420/0001-01
Endereço:	RUA JOAQUIM PEDRO MARQUES, 466			**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO			**CEP:**	15280-000
Telefone:	(018) 3696-1143	**Fax:**	(018) 3696-1143	**E-mail:**	previdencia@turiuba.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	SEBASTIAO ANIZIO			**CPF:**	302.045.778-53
Cargo:	Presidente	**Complemento do Cargo:**		**Data Início de Gestão:**	16/10/2012
Telefone:	(018) 3696-1143	**Fax:**	(018) 3696-1143	**E-mail:**	previdencia@turiuba.sp.gov.br

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	ALESSANDRO BATISTA RAMOS			**CPF:**	143.093.578-22
Telefone:	(017) 3874-3007	**Fax:**	(017) 3874-3007	**E-mail:**	alessandrobwi@bol.com.br

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

PRÉVIA DO ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não
Título: PARCELAMENTO PATRONAL
Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: **Inicial:** 03/2016 **Final:** 07/2016
Quantidade de Parcelas: 60
Número do acordo:
Lei autorizativa do parcelamento:
Critério de atualização:
Data de consolidação do termo: 02/09/2016
Data de assinatura do Termo: 02/09/2016
Data de vencimento da 1ª parcela: 30/09/2016

Critérios de atualização para consolidação do débito:
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:
CPF: 094.664.238-94 **Nome:** GRACIANO FRANCISCO TONCHES **Cargo:** AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL
RG: 204144383/SP **Telefone:** (018) 3696-1143 **E-mail:** previdencia@turiuba.sp.gov.br

TESTEMUNHA - 2:
CPF: 497.126.088-91 **Nome:** ANTONIO MONTELATO **Cargo:** FISCAL MUNICIPAL
RG: 16590840/SP **Telefone:** (018) 3696-1263 **E-mail:** turiuba@turiuba.sp.gov.br

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

PRÉVIA DO ACORDO DE PARCELAMENTO

8. VALORES APURADOS

COMPETÊNCIA	VALOR DEVIDO	VALOR REPASSADO	DEDUÇÕES	DIFERENÇA APURADA
03/2016	116.436,21	0,00	2.928,89	113.507,32
04/2016	115.148,65	0,00	4.082,79	111.065,86
05/2016	114.739,62	0,00	2.055,73	112.683,89
06/2016	120.648,28	0,00	2.014,36	118.633,92
07/2016	115.385,03	9.663,63	1.936,04	103.785,36
TOTAL:	**582.357,79**	**9.663,63**	**13.017,81**	**559.676,35**